



MUNICÍPIO DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17/2022

DE 7 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel a que faz referência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma escola pública no Distrito de Vista Alegre;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel pertencente a Manoel Messias da Silva, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construir a referida escola,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte do imóvel sem matrícula conhecida com as seguintes características: Partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9505991,58 m S e 290123,64 m E na divisa lateral esquerda, com extensão de 80,00 m (metros) em direção ao ponto Colateral SO (Sudoeste) e vista para o ponto Cardeal O (Oeste), confinando com imóvel de Cícera Leite. O alcance possui Azimute de 187º49'13" e Rumo de 7º49'13" com ponto Sub-Colateral SSO (Su-Sudoeste) em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9505912,32 m S e 290112,75 m E na divisa esquerda, o qual possui extensão de 58,5 m em direção ao ponto Colateral SE (Sudeste) e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com o Riacho São Francisco. O alcance possui Azimute de 97º49'12" e Rumo de 82º10'48" com ponto Sub-Colateral ESE (És-Sudeste) em direção ao vértice P3.

Rua Manoel Braga – Bairro Carobas – Croatá/ CE. CNPJ: 10.462.349/0001-07 telefone: (88)



MUNICÍPIO DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9505904,36 m S e 290170,71 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 80,00 m em direção ao ponto Colateral NE (Nordeste) e vista para o ponto Cardeal E (Leste), confinando com o imóvel de José Vicente da Silva. O alcance possui Azimute de 7°49'13" e Rumo de 7°49'13" com ponto Sub-Colateral NNE (Nor-Nordeste) em direção ao vértice P4. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 9505983,32 m S e 290181,60 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 58,50 m em direção ao ponto Colateral NE (Nordeste) e vista para o ponto Cardeal N (Norte), confinando com a localidade de Baixio. O alcance possui Azimute de 277°49'12" e Rumo de 82°10'48" com ponto Sub-Colateral NNO (Nor-Nordeste) em direção ao vértice P1.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para construção e implantação de uma escola pública.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, aos dias 7 de julho de 2022.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ